

Resolução do CSDP nº 24/2011, de 20 de junho de 2011

Dispõe sobre a divisão administrativa e funcional do Núcleo Regional do Agreste Norte.

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 12 da Lei Complementar n. Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003; e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente o Núcleo Regional do Agreste Norte, delimitando as atribuições dos seus órgãos de execução;

RESOLVE baixar a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Núcleo Regional do Agreste Norte será composto pela 1ª e 2ª Defensorias, ambas com sede em Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. São atribuições da 1ª Defensoria Pública do Núcleo Regional do Agreste Norte:

I - atuar no primeiro atendimento cível e criminal, em sistema de rodízio e mediante distribuição equânime das fichas de atendimento diário com a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Regional do Agreste Norte, incumbindo-lhe ainda elaborar as peças processuais inerentes às fichas distribuídas pelo Coordenador do Núcleo;

~~II - atuar junto a Vara Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;~~ (Revogado pela Resolução nº 47 CSDP, 05 de abril de 2013)

III - atuar junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite neste.

IV - atuar, em sistema de rodízio e mediante distribuição equânime com a 2ª Defensoria, nos atos e procedimentos criminais, preferencialmente de réus presos, que tramitem nas Comarcas Assistidas integrantes do Núcleo Regional do Agreste Norte, nos termos da Resolução n. 004/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública – CSDP e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Compete à 2ª Defensoria do Núcleo Regional do Agreste Norte:

I - atuar no primeiro atendimento cível e criminal, em sistema de rodízio e mediante distribuição equânime das fichas de atendimento diário com a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Regional do Agreste Norte, incumbindo-lhe ainda elaborar as peças processuais inerentes às fichas distribuídas pelo Coordenador do Núcleo;

II - atuar junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;

III - atuar junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesta;

IV - atuar junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite neste.

IV - atuar, em sistema de rodízio e mediante distribuição equânime com a 1ª Defensoria, nos atos e procedimentos criminais, preferencialmente de réus presos, que tramitem nas Comarcas Assistidas integrantes do Núcleo Regional do Agreste Norte, nos termos da Resolução n. 004/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública – CSDP e suas posteriores alterações.

Art. 4º. As atribuições das Defensorias que integram o Núcleo Regional do Agreste Norte não afastam o dever funcional dos Defensores Públicos nele lotados de promover, quando necessário e juridicamente pertinente, atos processuais perante o Tribunal de Justiça deste Estado e Tribunais Superiores.

Art. 5º. Cada Defensoria do referido Núcleo terá como órgão de execução um Defensor Público, sendo automática a substituição, na hipótese de impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacâncias, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

<p><i>Cláudia Carvalho Queiroz</i> Presidente do CSDP/RN Defensora Pública Geral do Estado</p>	<p><i>Maria Antônia Romualdo de Araújo</i> Corregedora-Geral da DPE/RN Membro nato</p>
<p><i>Renata Alves Maia</i> Membro eleito</p>	<p><i>Vanessa Gomes A. Pereira</i> Membro eleito(Suplente Convocada)</p>

Publicada no DOE-RN em 07/Julho/2011